

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

C.M.C.M

Pág.: 01

Rubrica:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

141

Autenticação: 12017/07/04141

Número / Ano

141 / 2017

Data / Horário

04/07/2017 - 09:09:28

Ementa

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA, CRIADAS
PELAS RESOLUÇÕES 063 E 064/2017.

Autor

Marco Antônio Oliveira da Silva

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

PRE Projeto de Resolução 064/2017

Número Páginas

1

Comprovante emitido por:

Pedro Folly



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C.M.C.M

Pág.: 02

Rubrica: 

Resolução Legislativa nº 069/2017

**EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS
DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E AGRICULTURA, CRIADAS PELAS
RESOLUÇÕES 063 E 064/2017.**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, decreta e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Pessoas com Deficiência:

Presidente: José Saturnino Barcelos
Relator: Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro: Nathália Silveira Braga

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura:

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa
Relator: Marcos André Martins de Oliveira
Membro: José Saturnino Barcelos

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Rosendo Fontes Tavares, 26 de junho de 2017.



Marco Antonio Oliveira da Silva

Presidente

Biênio 2017-2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

Ofício GP nº 153/2017

Assunto: Encaminhamento (Publicação D.O)

Conceição de Macabu, 29 de junho de 2017.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Marco Antonio Oliveira da Silva

A: Editora-Chefe do Diário Oficial

Srª Monalisa Fagundes

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu

PROTOCOLO GERAL

Nº 30.326/17

Em 30/06/17

Ass.:

Prezada Srª Monalisa,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, Resolução Legislativa (PRE) 069/2017, que dispõe sobre a nomeação de membros para comporem as Comissões Permanente de Pessoas com Deficiência; Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, para publicação em Diário Oficial.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva

Presidente

Biênio 2017-2018



PUBLICAÇÃO

Portaria Nº 001/2017, de 26 de Junho de 2017

Estabelece procedimentos de matrícula do EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas Unidades Escolares de Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Regimento Escolar para 2º semestre de 2017, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de tornar público o período de matrícula para a Modalidade de Ensino EJA (Educação de Jovens e Adultos), no município de Conceição de Macabu para o 2º semestre de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à matrícula e renovação de matrículas dos alunos do EJA que integram a Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, para o 2º Semestre de 2017.

Art. 2º. A matrícula obedecerá ao cronograma a seguir e será efetuada pelos pais ou responsável legal (menores de 18 anos)

I. Renovação de Matrícula: de 26 de Junho a 07 de Julho de 2017.

II. Matrículas novas: de 10 de Julho a 14 de Julho de 2017.

Art. 3º. No ato da Matrícula, os alunos apresentarão os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 retrato (3x4) recente;
- Histórico Escolar ou protocolo de requerimento do H.E. ou Declaração provisória, em que deverá constar a série que o aluno irá cursar com ou sem dependência;
- Comprovante de Tipo Sangüíneo;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF (para maiores de 18 anos);
- Comprovante de Residência.
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Responsável (para menores de 18 anos)

§ 1º. Nos termos de Portaria INEP Nº 156, de 20/10/04, publicada no D.O.U. de 22/10/04, no ato da matrícula (inicial, renovada ou por transferência), deverá ser preenchida Ficha de Matrícula, na qual constem, em campo próprio, as seguintes informações:

- Nome completo do aluno sem abreviaturas;
- Identificação Única (Nº do censo);
- Data de nascimento;
- Certidão Civil (nascimento);
- Nome completo dos pais;
- Naturalidade (municípios e UF);
- Nacionalidade;
- Sexo;
- Cor/Raça;
- Necessidades educacionais especiais;
- Data de ingresso na escola.

§ 2º. O critério para a definição de Cor/ Raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE: Branca, preta, parda, amarela e indígena.

§ 3º. O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por auto declaração do aluno, quando for maior de 16(dezesseis) anos, ou por declaração do responsável.

§ 4º. A Declaração, documento referido na alínea c do caput deste artigo, não substitui o Histórico Escolar e não deverá conter rasuras.

§ 5º. O aluno deverá apresentar o Histórico Escolar num prazo máximo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do requerimento de matrícula, ficando, a partir daí, sua matrícula vinculada ao critério da classificação, independentemente de escolaridade anterior.

§ 6º. Na organização das turmas por série e/ou fase, observar – se – ao os seguintes quantitativos máximos, de acordo com a estrutura física da Unidade Escolar.

EJA – Educação de Jovens e Adultos

a)	EJA – Primeiro Segmento (I Fase)	20
alunos		
b)	EJA – Primeiro Segmento (II Fase e III Fase)	20
alunos		
c)	EJA – Primeiro Segmento (IV Fase e V Fase)	20
alunos		
d)	EJA – Primeiro Segmento (VI Fase e VII Fase)	20
alunos		
e)	EJA – Primeiro Segmento (VIII Fase e IX Fase)	20
alunos		

Art. 4º. As equipes Administrativo – Pedagógico e Docente serão responsáveis pela organização da turma, e pela divulgação dentro da Unidade Escolar do Calendário de matrícula.

Art. 5º. Não será cobrado e nem aceito qualquer valor no ato da matrícula.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 26 de Junho de 2017.

Vivian Moraes Leal Tavares
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 295/2017

Resolução Legislativa nº 069/2017

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA, CRIADAS PELAS RESOLUÇÕES 063 E 064/2017.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, decreta e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Pessoas com Deficiência:

Presidente: José Saturnino Barcelos

Relator: Paulo Henrique Siqueira de Azevedo

Membro: Nathália Silveira Braga

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura:

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa

Relator: Marcos André Martins de Oliveira

Membro: José Saturnino Barcelos

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Rosendo Fontes Tavares, 26 de junho de 2017.

Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente
Biênio 2017-2018